



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 001/CMSR/2017

“FIXA O CALENDÁRIO LEGISLATIVO E REUNIÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL, PARA O ANO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Santana do Riacho, **Vereador Wanderson Soares Silva**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, conforme Constituição Federal e, em especial, o **Art. 63**, com as alterações efetivadas pelo **Art. 16**, da Emenda 05/2015, da Lei Orgânica Municipal e o Art. 82, do Regimento Interno Desta Casa;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e em seu nome promulga a seguinte resolução:

ART. 1º - Fica fixado o calendário das Reuniões Ordinárias da Câmara Municipal para o ano de 2017, conforme determina o **Art. 63**, com as alterações efetivadas pelo **Art. 16**, da Emenda 05/2015, da Lei Orgânica Municipal e o Art. 82, do Regimento Interno.

§ 1º - As Reuniões Ordinárias ocorrerão 02 (duas) vezes por mês, sempre às quartas-feiras, nos meses e dias abaixo relacionados:

MÊS	DIAS	
FEVEREIRO	15	22
MARÇO	15	29
ABRIL	12	26
MAIO	10	24
JUNHO	14	28
JULHO	05	12
AGOSTO	16	30
SETEMBRO	13	27
OUTUBRO	11	25
NOVEMBRO	08	29
DEZEMBRO	13	20

§ 2º - As Sessões Ordinárias no exercício de 2017 serão todas realizadas no Plenário da Câmara Municipal, sito à Rua Alfredo Domingos de Melo, 153 – Centro, sem exceção.

§ 3º - O horário estabelecido para início das sessões será às 18:00 horas.

§ 4º - Nos termos do Art. 17, Inciso I, alínea C, do Regimento Interno, poderá o Exmo. Presidente Municipal antecipar o horário das reuniões ordinárias para as 13:00 horas, sob comunicação e convocação prévia de 48:00 (quarenta e oito) horas.



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

§ 5º - As sessões extraordinárias, serão precedidas de convocação mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a qual constará dia horário e local, nos termos do Art. 99 do Regimento Interno.

§ 6º - O período compreendido entre os dias 22 de dezembro a 02 de fevereiro e 18 de julho a 31 de julho de cada exercício civil será considerado recesso parlamentar, nos termos do Art. 80 do Regimento Interno.

ART. 2º - Somente as reuniões extraordinárias poderão ser realizadas fora do Prédio da Câmara Municipal, em local e horário estabelecido na Convocação.

§ 1º: As reuniões extraordinárias realizadas fora do Prédio da Câmara Municipal, dentro do Território do Município, serão justificadas quando houver deliberação de matéria única e específica do Distrito ou Localidade para a qual for efetivada a convocação, não sendo incluída na pauta matéria diversa da que fundamentou a realização da sessão extraordinária.

§ 2º: Ocorrendo pedido exposto de representante legal para a realização de sessão extraordinária no Distrito ou Localidade Rural do Município, esta somente se realizará após protocolo de Requerimento Específico, devidamente fundamentado e análise favorável da Mesa Diretora.

ART. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

ART. 4º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santana do Riacho, 16 de fevereiro de 2017.

Ver. Wanderson Soares Silva
Presidente da Câmara